

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2019
Processo Administrativo nº 5510/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Jaguarense Transporte e Terraplanagem Ltda Epp**, inscrita no CNPJ 39.401.203/0001-25, Insc. Estadual 081.605.412, com sede à Rodovia Dom José Dalvid, Km 09, Boa Vista, Jaguaré/ES, CEP: 29950-000 Tel. (27)3769-1180 ou (27)99948-8211, Email: jaguarense@ig.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Barbosa Bragato**, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador portador do CPF nº 073.192.057-00, RG 1.364.723 SSP/ES, residente e domiciliado em Rua Tancredo de Almeida Neves, 585, Centro, Jaguaré/ES, CEP: 29950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Processo 5510/2019, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato Administrativo 109/2019**, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), ficando assim acrescido ao valor total do contrato descrito na Cláusula Quarta em **R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Rio Bananal - ES, 11 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Jaguarense Transporte e Terraplanagem Ltda Epp
Rodrigo Barbosa Bragato
CPF nº 073.192.057-00
Representante Legal da Empresa

Rodrigo Barbosa Bragato
Administrador
CRA-ES Nº 5191

39.401.203/0001-25
Jaguarense Transporte e
Terraplanagem Ltda
Rod. D. José Dalvid, S/N
Boa Vista - Cep 29950-000
Jaguaré - ES